



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 249

33.º Suplemento

Sumário

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE CÂMARA DE LOBOS
CONSTRUÇÕES ACABADO, LDA.**

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

LUGAR DAFAJÁ - IMOBILIÁRIA, LDA

Contrato de sociedade

PEIXE NAPRAIA, RESTAURANTES, LDA.

Contrato de sociedade

PEREIRAFREITAS & GOUVEIA, LDA

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL
ADRIANO, NÉLIO & MARTINHO, LDA.**

Renúncia de gerente

A SELVA- COMÉRCIO DE ANIMAIS E ARTIGOS DE PESCA, LDA.

Alteração de pacto social

ART. SIM – DECORAÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

DRAFT - CONSULTORIA E ASSESSORIA, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

GARANTIA CLASSIC - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA.

Alteração de pacto social

GOMES & COSTA, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

INCOSUL - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, SA.

Nomeação de membro do conselho de administração fiscal

JOÃO LINO PEREIRA GONÇALVES, LDA.

Alteração de pacto social

MANUEL FLORENTINO FRANCO, LDA.

Alteração de pacto social

MARTINS & DIAS - SERVIÇOS DE LIMPEZA, LDA.

Renúncia de gerente

PC DA LINHA - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, LDA.

Alteração de pacto social

PROMOÇÃO IMOBILIÁRIAPROMOFI, LDA.
Alteração de pacto social

REGENCYTRAVELAND TOURS AGÊNCIADE VIAGENS, LDA.
Contrato de sociedade

ROBERTO & MARTINS, COMÉRCIO AUTOMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

ROMÃO & FÁTIMA, LDA.
Alteração de pacto social

RUI CONCEIÇÃO - CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE,
UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

SEISPOLO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

SEP-SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S.A.
Alteração de pacto social

SIRAM GEST - CONTABILIDADE, GESTÃO E CONTROLO LDA E SIRAM
ILUMINAÇÕES, LDA.
Projecto fusão por incorporação dos artigos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ
MÁRIO TEIXEIRA- CONSTRUÇÕES, LDA.
Alteração de sede

RAFECON - MADEIRA - DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR E COORDENAÇÃO TÉCNICA,
LDA.
Rectificação
Nomeação de gerentes
Alteração de sede

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CONSTRUÇÕES ACABADO, LDA.

Número de matrícula: 00905/030723;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228210;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: 02/20050913

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante
destacada:

Certifica que por escritura de 06 de Setembro de 2005,
lavrada de fls.47 a fls.48, do livro 194-D, do Cartório Notarial de
Câmara de Lobos, a sociedade, em epígrafe, foi dissolvida e
encerrada a liquidação.

Câmara de Lobos, 16 de Setembro de 2005.

AAJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

LUGAR DA FAJÁ - IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 01073/051018;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260130;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20051018

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante
destacada:

Certifica que entre Alberto dos Reis da Silva Freitas e Manuel
Silvestre de Jesus, foi constituída a sociedade em epígrafe, que
se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 21 de Outubro de 2005.

AAJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

UM - A sociedade adopta a denominação "LUGAR DA
FAJÁ - IMOBILIÁRIA, LDA."

DOIS - Asociedade tem a sua sede à Rua da Igreja, freguesia
do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser
deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe
podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras
formas locais de representação, no território nacional ou no
estrangeiro.

Artigo segundo

Asociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis e
revenda dos adquiridos para esse fim; promoção imobiliária.

Artigo terceiro

UM - capital social integralmente realizado em dinheiro é do
montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas
iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros,
pertencendo uma a cada um dos sócios, Alberto dos Reis da
Silva Freitas e Manuel Silvestre de Jesus.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de duzentos e cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

UM - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

TRÊS - Aremuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

QUATRO - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Alberto dos Reis da Silva, Freitas e Manuel Silvestre de Jesus.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

Acessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio; e
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em Assembleia Geral.

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

QUATRO - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oito

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

PEIXE NAPRAIA, RESTAURANTES, LDA.

Número de matrícula: 01066/050916;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511258755;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.06/20050916

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.^a Ajudante destacada:

Certifica que entre Alberto dos Reis da Silva Freitas; Maria Rosalina Fernandes Freitas; Ricardo Carlos Legge Dias Nascimento e Linda Jeffreys Dias do Nascimento, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 26 de Novembro de 2005.

A2.^a AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

PRIMEIRA

A sociedade adopta a firma "PEIXE NA PRAIA, RESTAURANTES LDA." e tem a sua sede em Rua Dr. João Abel de Freitas, número trinta-A, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação de gerência.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

TERCEIRA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais, no valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Alberto dos Reis da Silva Freitas, Maria Rosalina Fernandes Freitas, Ricardo Carlos Legge Dias Nascimento e Linda Jeffreys Dias do Nascimento.

QUARTA

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até o montante global de quinhentos mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

QUINTA

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, desde já, nomeados gerentes.

2 - Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção conjunta dos gerentes, Alberto dos Reis da Silva Freitas e Ricardo Carlos Legge Dias Nascimento e na ausência de um deles a do cônjuge do ausente.

SEXTA

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

SÉTIMA

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do

falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

OITAVA

1 - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas, arroladas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.

2 - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar do balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

NONA

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção e dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

DÉCIMA

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

PEREIRAFREITAS & GOUVEIA, LDA.

Número de matrícula: 00660/010827;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511192975;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 01/20051019

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que por escritura de 14/10/2005 fls. 16 a fls. 16v do Livro 196-D, do Cartório Notarial de Câmara de Lobos, a sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação.

Câmara de Lobos, 21 de Outubro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ADRIANO, NÉLIO & MARTINHO, LDA.

Número de matrícula: 09833/040121;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511224451;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/050706.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente José Adriano Pereira Fernandes Luís.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

A SELVA- COMÉRCIO DE ANIMAIS E ARTIGOS DE PESCA, LDA.

Número de matrícula: 05588/950404;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071787;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 12/051019.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que alterado o artigo 2.º do contrato que em consequência fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Novembro de 2005.

A2.º Ajudante, Assinatura ilegível

SEGUNDO OBJECTO

Asociedade tem por objecto o comércio de animais e artigos de pesca, de embarcações marítimas e fluviais e aluguer de embarcações de recreio.

ART. SIM – DECORAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 10661/050713;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511257538;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 17/050713

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Maria Filomena Gonçalves Felgueiras - Ana Isabel Rodrigues e Maria da Conceição Cara Linda Leite de Barros Nunes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

UM - A sociedade adopta a denominação "Art. Sim - Decorações, Lda."

DOIS - A sociedade tem a sua sede no Centro Comercial Centomar, loja número cinco, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio de artigos para decoração, elaboração de projectos de decoração de interiores e exteriores.

Artigo terceiro

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de seis mil euros e está representado por três quotas iguais do valor nominal de dois mil euros pertencendo uma a

cada uma das sócias Maria Filomena de Andrade Gonçalves Felgueiras, Ana Isabel Rodrigues e Maria da Conceição Cara Linda Leite de Barros Nunes.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

UM - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - Aremuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias Maria Filomena de Andrade Gonçalves Felgueiras, Ana Isabel Rodrigues e Maria da Conceição Cara Linda Leite de Barros Nunes.

QUATRO - Asociedade obriga-se com a assinatura conjunta de duas gerents.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos

praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

DRAFT - CONSULTORIA E ASSESSORIA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10653/050708;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511258011;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 18/050708

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Nuno Alexandre Pisco Pola Teixeira de Jesus, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma e sede

1. A sociedade adopta a firma "DRAFT - Consultoria e Assessoria, Unipessoal, Limitada" e tem a sua sede à Rua do Castanheiro, n.º4, 1.º andar, sala número 3, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

2. A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

3. A sociedade pode instalar e manter sucursais ou outras formas de representação social.

Artigo 2.º
Objecto social

1. Asociedade tem por objecto social a prestação de serviços de consultoria, assessoria empresarial, gestão e formação de empresas, bem como a gestão de imóveis próprios e ou alheios.

2. Asociedade pode ainda associar-se com outras sociedades com objecto diverso e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º
Capital social e prestações suplementares

1. O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros, e é constituído por uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único, Nuno Alexandre Pisco Pola Teixeira de Jesus.

2. O sócio único pode deliberar efectuar prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º
Gerência e forma de obrigar

1. Administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, fica afecta ao gerente designado, o sócio único Nuno Alexandre Pisco Pola Teixeira de Jesus.

2. A sociedade fica obrigada com a assinatura e intervenção do gerente.

Artigo 5.º
Lucros do exercício

Os lucros do exercício terão a aplicação que vier a ser deliberada em Assembleia Geral.

Artigo 10.º
Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, bem como a movimentar e levantar o depósito constituído, correspondente à entrada realizada em dinheiro, para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

**GARANTIA CLASSIC - MEDIAÇÃO
DE SEGUROS, LDA.**

Número de matrícula: 07644/000428;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511139667;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 13/050708.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto, completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível,

Artigo 1.º

Asociedade continua com a denominação " Garantia Classic - Mediação de Seguros, Lda.", e tem a sua sede na Rua dos Aranhas, n.º 5, 1.º andar, sala C, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

GOMES & COSTA, LDA.

Número de matrícula: 02680;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012659;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 23/050801

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 6 de Outubro de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

INCOSUL - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

Número de matrícula: 04286/901205;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038968;
Número de inscrição: 20-Av.02 e Av.03;
Número e data da apresentação: Ap. 10 e 11/050712

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a recondução dos membros das Administração e Fiscalização para o quadriénio 2005/2008

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

JOÃO LINO PEREIRA GONÇALVES, LDA.

Número de matrícula: 04109/900323;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035918;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 15/050708.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 214.600,00€, tendo sido alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, e de mais bens constantes da escrituração é de duzentos e catorze mil e seiscentos euros, e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de cento e sete mil e trezentos euros, pertencente uma a cada dos sócios João Lino Pereira Gonçalves e Juvenal Pereira Gonçalves.

MANUEL FLORENTINO FRANCO, LDA.

Número de matrícula: 02609/790712;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012152;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap. 11/050708

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 5.000,00€, tendo sido alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

TERCEIRO

O capital social integralmente realizado em dinheiro e demais valores constantes da escrituração é de cinco mil euros e está representado em três, quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil euros, a Manuel Florentino de Castro Franco;

- uma do valor nominal de mil euros, a Délia Florentina Aveiro Franco; e
- uma do valor nominal de mil euros, a Valério Filipe Aveiro Franco.

QUINTO

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e não remunerada, compete aos sócios eleitos em Assembleia Geral.

2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, Manuel Florentino de Castro Franco e Valério Filipe Aveiro Franco.

3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

MARTINS & DIAS - SERVIÇOS DE LIMPEZA, LDA.

Número de matrícula: 09069/020605;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207107;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 18/050706

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia da gerente Fátima Valentina Martin Delgado.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PC DA LINHA - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 10.724;
Número de identificação de pessoa colectiva: 504687263;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap. 09/050905

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Outubro de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º corpo do artigo

A sociedade adopta a firma "PC DA LINHA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, LIMITADA" e tem a sua sede na Rua do Seminário, n.º 7, 2.º andar F-2, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

UNICO - Mantém-se.

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, dividido em duas quotas, uma do valor

nominal de vinte e oito mil quinhentos e dezasseis euros e cinquenta e três cêntimos, e outra do valor nominal de vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três euros e quarenta e sete cêntimos, ambas pertencentes ao sócio Hesham Ragheb Abdel Rahman Bolbol.

Artigo 4.º

1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao gerente ou gerentes, sócios ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral.

2 - Para obrigar a sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 - Fica desde já designado gerente o sócio Hesham Ragheb Abdel Rahman Bolbol.

PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA PROMOFI, LDA.

Número de matrícula: 10185;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511238746;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 11/050906.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Outubro de 2005

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

1 - A sociedade continua com a denominação "Promoção Imobiliária Promofi Limitada" e tem a sua sede à Rua Velha da Ajuda, número vinte e seis - dois - H, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2 - Mantém-se.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim e construção civil.

REGENCY TRAVEL AND TOURS AGÊNCIA DE VIAGENS, LDA.

Número de matrícula: 10660/050713;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511255543;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 16/050713

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho - "Hotelmar-Indústria Hoteleira Lda." - "Cunha Santos & Camachos - Turismo S.A." e "Turisbay - Empreendimentos Turísticos S.A.", foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

UM - A sociedade adopta a denominação "Regency Travel And Tours Agência de Viagens, Lda."

DOIS - Asociedade tem a sua sede à Rua da Penha, número cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de agência de viagens e turismo.

Artigo terceiro

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cem mil euros e está representado em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quarenta mil euros, a Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho;
- uma do valor nominal de vinte mil euros, à sócia "Hotelmar - Indústria Hoteleira, Lda.";
- uma do valor nominal de vinte mil euros, à sócia "Cunha Santos & Camachos - Turismo, S.A.; e
- uma do valor no nominal de vinte mil euros, à sócia "Turisbay - Empreendimentos Turísticos S.A".

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos, de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

UM - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - Aremuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a permutar e adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**ROBERTO & MARTINS, COMÉRCIO
AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 10645/050705;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511256191;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/050705

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Emanuel da Silva Martins e Roberto Belo Santos, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação "Roberto & Martins, Comércio Automóveis, Lda."

SEGUNDO

1 - Asociedade terá a sua sede à Rua Dr. João Abel de Freitas, número setenta e quatro, letra A, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

2 - Agerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para um concelho limítrofe.

TERCEIRO

Asociedade tem por objecto a compra e venda de automóveis e comércio de acessórios para veículos automóveis.

QUARTO

A sociedade poderá participar em outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, incluindo quaisquer outras formas de cooperação entre empresas, mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu.

QUINTO

O capital social é no montante de cinco mil euros, correspondente à soma de duas quotas, de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada dos sócios Emanuel da Silva Martins e Roberto Belo Santos.

SEXTO

Os sócios podem efectuar suprimentos, uma ou mais vezes, na proporção das respectivas quotas, de cada vez em montante não superior ao capital social, mediante deliberação nesse sentido da Assembleia Geral, a qual fixará as respectivas condições e juros.

SÉTIMO

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros, desde que deliberado em Assembleia Geral por maioria.

OITAVO

1 - Acesso de quotas entre sócios é livre.

2 - Para estranhos, a cessão total ou parcial de quotas carece do consentimento expresso da sociedade, por deliberação devidamente tomada, mas à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, é conferido direito de preferência.

3 - Caso vários sócios concorram ao exercício do direito de preferência, a quota em causa será dividida, cabendo a cada sócio uma parte proporcional à respectiva quota, sem prejuízo do disposto na lei a respeito do valor mínimo das quotas.

NONO

1 - A sociedade pode amortizar ou adquirir, ou fazer adquirir por terceiro, a quota ou as quotas de cada um dos sócios, desde que totalmente liberadas, sempre que venha a verificar-se algum, ou alguns dos factos a seguir mencionados.

a) Dissolução, falência ou insolvência dos sócios titulares,

b) penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial, administrativo, executivo, e estiver para se proceder ou se tiver já procedido a arrematação, adjudicação ou venda judicial, desde que essa diligência se mantenha por período não inferior a trinta dias, a contar da notificação à sociedade,

c) desde que a quota seja adjudicada, total ou parcialmente, em processo de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou partilha extrajudicial, a cônjuge não sócio,

d) por incumprimento da obrigação de realização de prestações suplementares,

e) por cessão de quota sem consentimento prévio da sociedade.

f) prática de factos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

g) por acordo de partes.

2 - O preço de amortização será correspondente ao valor nominal da quota, acrescido das reservas existentes no último balanço aprovado antes do evento que deu lugar a amortização, e será acrescido ou deduzido dos saldos credores ou devedores de qualquer conta do sócio.

3 - O pagamento do preço de amortização será fraccionado em seis prestações, a efectuar dentro de doze meses, após a fixação definitiva da contrapartida.

DÉCIMO

No caso de falecimento de qualquer de um sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais nomearão, entre si, um que a todos represente no exercício dos direitos sociais inerentes à quota, que permanecerá indivisa.

DÉCIMO PRIMEIRO

1 - As Assembleias-Gerais serão convocadas por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a pedido de um dos sócios.

2 - Salvo nos casos, em que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo, as Assembleias-Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

3 - São permitidas as deliberações tomadas por unanimidade em Assembleia-Geral Universal, independentemente de convocatória e, bem assim, as deliberações por voto escrito nos casos e termos previstos na lei.

DÉCIMO SEGUNDO

1 - Administração da sociedade, compete a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração e com ou sem dispensa de caução, conforme for deliberado em Assembleia-Geral.

2 - A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta dos gerentes.

3 - Aos gerentes é vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, prestação de avales, fianças e garantias ou em quaisquer outros actos alheios ao objecto e negócio social.

DÉCIMO TERCEIRO

Qualquer dos gerentes nomeados, indistintamente, fica desde já autorizado a proceder aos levantamentos necessários, sobre a conta aberta em nome da sociedade onde foi depositado o montante correspondente à realização do capital social, para pagamento dos encargos resultantes dos actos necessários à constituição da sociedade e seu registo, bem como a sua instalação e funcionamento, mesmo antes do seu registo definitivo.

ROMÃO FÁTIMA, LDA.

Número de matrícula: 03782/881006;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031432;
Número de inscrição: 18;
Número e data da apresentação: Ap. 06/050809

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Novembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade passa a ter a denominação "Romão & Fátima Lda".

**RUI CONCEIÇÃO - CONSULTORIA, E
DESENVOLVIMENTO DESOFTWARE, UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 10739;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511260687;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 01/050916.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Rui Duarte Ferreira da Conceição, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 7 de Outubro de 2005.

A1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

UM - A sociedade adopta a denominação "RUI CONCEIÇÃO - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, UNIPessoAL, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Travessa de São Luís, número nove A e B, freguesia de Santa Lúzia, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto serviços de consultoria em informática, comunicações, tecnologias de informação, organização e métodos, formação e desenvolvimento de software. Comercialização de produtos de hardware e software.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oito mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Rui Duarte Ferreira da Conceição.

Artigo quarto

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Rui Duarte Ferreira da Conceição.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

**SEISPOLO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,
UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 10.687;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511259557;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 19/050801.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por João Marco de Carvalho, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 6 de Outubro de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

UM - A sociedade adopta a denominação "SEISPOLO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPessoAL, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede na Urbanização Centromar, Apartamento um-A, entrada dezassete, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; promoção imobiliária; arrendamento de imóveis; construção civil; gestão de projectos de construção; gestão de condomínio.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio João Marco de Carvalho.

Artigo quarto

UM - Agerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o não sócio João Francisco Gomes de Carvalho, supra identificado.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

**SEP-SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE PARQUES DE
ESTACIONAMENTO, S.A.**

Número de matrícula: 04854/921207;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511052103;
 Número de inscrição: 13;
 Número e data da apresentação: Ap. 01/050706.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 13.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 13.º

A sociedade fica vinculada com a assinatura de dois administradores.

**SIRAM GEST- CONTABILIDADE, GESTÃO E CONTROLO
LDA E SIRAM ILUMINAÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: ;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap. 14/050706

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositado o projecto de fusão - por incorporação da 1.ª na 2.ª

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ**

MÁRIO TEIXEIRA - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00985/20010921
Número de identificação de pessoa colectiva: 511194323
Número de inscrição: 01 Av.2
Número e data da apresentação: Ap.01/20051116
Sede: Estrada Engenheiro Abel Vieira, n.º 226, Camacha,
Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.ª
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que: Alterou a sede para Estrada Engenheiro Abel Vieira, n.º 226, Camacha, Santa Cruz

Santa Cruz, 29 de Novembro de 2005

A2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**RAFECON - MADEIRA- DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR E
COORDENAÇÃO TÉCNICA, LDA.**

Número de matrícula: 01517/20051110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511231989;
Número de inscrição: 01, 02 e 03;
Número e data da apresentação: Ap. 11 e 12/20051110
SEDE: Estrada do Garajau, n.º 141, Caniço, Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.ª
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:- Foi retificado o contrato da sociedade em relação: A Gerência - Compete a dois ou mais gerentes, eleitos em Assembleia Geral; Gerentes Nomeados - Arnaldo Sérgio Murta Ladeira, casado; Miguel António Leite Inácio Margalhau Nunes, casado e Dominic Miles, casado; Forma de Obrigar - Com a assinatura de dois gerentes sendo uma obrigatoriamente, a do gerente Arnaldo Sérgio Murta Ladeira.

- Foi alterado a sede para o Sítio da Quinta, Estrada do Garajau, n.º 141, Freguesia do Caniço, Santa Cruz.

- Foi nomeado gerente Juan Carlos Hernandez Ojeda, por deliberação de 27 de Outubro de 2005.

Santa Cruz, 29 de Novembro de 2005

A2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)